



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.327, DE 10 DE JUNHO DE 1.988

Estabelece "Prêmio Produtividade"  
aos servidores municipais.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o pagamento de "Prêmio Produtividade" aos servidores municipais que exercem funções de Calçeteiro e/ou de Servente que efetuarem por dia acima de 10 (dez) metros quadrados de calçamento, no valor equivalente a 1/300 do salário e/ou vencimento básico do nível/padrão 02 (dois) por metro quadrado/dia executado acima da produção diária de 10 m<sup>2</sup>.-

Art. 2º - Fica fixado o pagamento de "Prêmio Produtividade" aos servidores municipais que exercem a função de Operário Especializado e/ou de Servente (Cortadores de Pedra) que cortarem acima de 2 (dois) metros cúbicos de Pedra irregular por dia, no valor equivalente a 1/30 (um trinta avos) do salário e/ou vencimento básico do nível/padrão 02 (dois) por metro cúbico/dia executado acima da produção diária de 02 m<sup>3</sup>.-

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da despesa resultante da aplicação desta Lei, a dotação orçamentária específica de Pessoal Civil constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de junho de 1.988



OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ  
Prefeito Municipal

MARINA LOPES DE OLIVEIRA  
Secretaria M. de Administração

Registre-se e Publique-se: